LEI Nº 412/2010 – INDIAPORÃ, 06 DE AGOSTO DE 2.010.

(Altera a Lei nº 195/2007 de 12 de janeiro, que "Dispõe sobre distribuição de cestas básicas de alimentos aos servidores municipais e dá outras providências").

FERNANDO CÉSAR HUMER, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e **EU PROMULGO** a seguinte **LEI**.....

ART. 1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 195/2007 de 12 de janeiro, passa a vigorar com a seguinte redação:

ARTIGO 2º - *Os componentes que integrarão cada cesta básica de alimentos a ser entregue até o dia 15 do mês subseqüente ao mês de referência, aos servidores municipais beneficiados por esta Lei, são os seguintes:*

- ***10 Kg de arroz tipo 1***
- ***02 Kg de feijão tipo 1***
- ***05 latas de óleo de 900ml***
- ***02 pct. de macarrão de 500 gramas com ovos***
- ***05 kg de açúcar cristal***
- ***½ Kg de café***
- ***01 kg de sal***
- ***½ de Farinha de mandioca biju***
- ***01 Kg de farinha de trigo***
- ***01 lata de extrato de tomate de 340 gramas***
- ***01 pacote de biscoito de 400 gramas***
- ***01 goiabada de 400 gramas***
- ***01 pct. de fubá de 500 gramas***

ART. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de julho de 2.010, revogando-se as disposições em contrário.

Indiaporã, 06 de Agosto de 2.010.

FERNANDO CÉSAR HUMER
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no jornal **"SEMANÁRIO"**, de Ouroeste.

CÉLIA SALANI DE OLIVEIRA
Encarregada Depto. Administração

porã

eressar possa que
ra a Firma MIX 10
.M.E.F. "Othaydes
I, objeto da Carta
ıo de contrato no
ção, sem prejuízo
so e/ou, proceda-

porã

ıto dos interessa-
ob nº 021/2010,
Aquisição em até
e Servidores Mu-
O PÚBLICA: Dia
Domingos Simões
lo gratuitamente
ões: Pelo telefone

porã

NALE COMÉRCIO
ı empresa SUPER-
ndo que a propos-
nefício da própria
ciosa e Parecer da
ıos dos art. 4º e 8º
ninou a ciência da
).

Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

LEI Nº 412/2010 – INDIAPORÃ, 06 DE AGOSTO DE 2.010.

(Altera a Lei nº 195/2007 de 12 de janeiro, que "Dispõe sobre distribuição de cestas básicas de alimentos aos servidores municipais e dá outras providências").

FERNANDO CÉSAR HUMER, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e EU PROMULGO a seguinte LEI.....

ART. 1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 195/2007 de 12 de janeiro, passa a vigorar com a seguinte redação:

ARTIGO 2º - Os componentes que integrarão cada cesta básica de alimentos a ser entregue até o dia 15 do mês subseqüente ao mês de referência, aos servidores municipais beneficiados por esta Lei, são os seguintes:

- 10 Kg de arroz tipo 1
- 02 Kg de feijão tipo 1
- 05 latas de óleo de 900ml
- 02 pct. de macarrão de 500 gramas com ovos
- 05 kg de açúcar cristal
- ½ Kg de café
- 01 kg de sal
- ½ de Farinha de mandioca biju
- 01 Kg de farinha de trigo
- 01 lata de extrato de tomate de 340 gramas
- 01 pacote de biscoito de 400 gramas
- 01 goiabada de 400 gramas
- 01 pct. de fubá de 500 gramas

ART. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de julho de 2.010, revogando-se as disposições em contrário.

Indiaporã, 06 de Agosto de 2.010.

FERNANDO CÉSAR HUMER
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no jornal "SEMANÁRIO", de Ouroeste.

CÉLIA SALANI DE OLIVEIRA
Encarregada Depto. Administração

JOSÉ CARLOS CHIQUINELI & CIA. LTDA., torna público que está requerendo da CETESB a Licença de Operação, para Posto Revendedor de Combustíveis, sito à RUA CANDIDO JOSÉ DA SILVA, Nº 963, CENTRO. INDIAPORÃ/SP.